

DESCRITIVO DAS NECESSIDADES DO IMÓVEL A SER ADQUIRIDO

O imóvel deverá contar com as descrições MÍNIMAS abaixo:

a) Possuir área útil mínima de **3.500m**². Entendendo-se como área útil, a efetivamente utilizada pelo setor operacional da PGE/MS, excluindo-se garagens, escadarias e caixas de elevadores. No tamanho proposto, há uma <u>previsão inicial</u> de distribuições de espaço conforme quadro abaixo:

PREVISÃO INICIAL DE DIMENSIONAMENTO DE AMBIENTES

QUADRO ATUAL – 91 Procuradores do Estado
QUADRO TOTAL PREVISTO EM LEI – 120 Procuradores do Estado (será utilizado como referência)

SETOR	TOTAL EM M ²
Administração Superior - Área dos	160m ²
Gabinetes	
Procurador-Geral – 40 m ²	
Procurador Adjunto – 30m²	
Procurador Adjunto – 30m²	
Corregedor-Geral – 30 m ²	
Corregedor Adjunto – 30m²	
Procuradores do Estado (incluindo Chefias) –	2.300m ²
Área dos Gabinetes:	
115 Procuradores – 20m²	
AUDITÓRIO	120m ²
REFEITÓRIO	50m ²
-	
SALA DE REUNIÃO	50m ²
10 ASSESSORIAS: área total a ser dividida	400m ²
entre todas as Assessorias conforme	
dimensionamento em razão do número de	
Assessores:	
ASSESSORIA ESAP	
ASSESSORIA PAG	



ASSESSORIA PAA	
ASSESSORIA PAT	
ASSESSORIA PP	
ASSESSORIA PITCD	
ASSESSORIA PCDA	
ASSESSORIA PJ	
ASSESSORIA PCSP	
ASSESSORIA CORREGEDORIA	
12 UNIDADES COPGE – área total a ser	200m²
dividida entre todas as Unidades conforme	
dimensionamento em razão do número de	
Servidores:	
SECRE	
ASTEC	
UPLAN	
UEOFI	
SUPRI	
GECON	
UPALM	
UNIRH	
INFOR	
USEGE	
UPROT	
CARTÓRIO	
ÁREAS COMUNS (banheiros, recepção,	220m²
circulação)	
TOTAL GERAL	3.500m ²

Área de garagem/estacionamento (considerando as vagas previstas e o tamanho padrão de $2,34\text{m}^2$ por $4,70\text{m}^2$ com um total de $11,00\text{m}^2$ por vaga): $\textbf{1.012m}^2$

b) Estar localizado nas proximidades do Parque dos Poderes (até um raio de 6 Km da Governadoria do Estado, considerando as rotas de trânsito), tendo em vista o constante deslocamento dos Procuradores do Estado aos órgãos governamentais, especialmente Secretarias de Estado, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas etc. e da mesma forma, a PGE/MS recebe diariamente diversas autoridades e servidores do Estado;

- c) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, salas suficientes para o quantitativo de Procuradores e Servidores, e contar com a possibilidade de redimensionamento para o atendimento deste quantitativo, de forma a comportar o demonstrado no item "a";
- d) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, auditório com 120 (cento e vinte) lugares e sala de reuniões, possibilitando local adequado às capacitações, reuniões e eventos de interesse do órgão, especialmente a Escola Superior da Advocacia Pública (ESAP/MS);
- e) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, estacionamento com 91 (noventa e uma) vagas privativas, que é o quadro atual de Procuradores do Estado;
- f) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, espaço para refeitório, tendo em vista o expediente da PGE ser de 8 horas diárias (Decreto Estadual nº 15.192, de 18/03/2019), e muitos servidores almoçarem em suas dependências;
- g) Possuir soluções de acessibilidade (rampas/elevadores) visando o atendimento a legislação, especialmente art. 11, da Lei Federal nº 10.098, de 19/12/2000;
- h) Possuir área de recepção para atendimento ao público, tendo em vista os atendimentos feitos cotidianamente no órgão;
- i) Possuir fácil acesso de transporte público e estacionamento facilitado na via pública;
- j) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, de instalações sanitárias, em quantidade suficiente para atender à demanda interna e externa, inclusive com instalações exclusivas para os gabinetes dos agentes da direção superior;
- k) Possuir estrutura própria (passagem de tubulação e dreno) para instalação de equipamentos de ar-condicionado tipo "split" ou já possuir central de ar-condicionado ou equipamentos já instalados, de forma que todos os ambientes sejam climatizados;



l) Possuir, ou ter viabilidade de instalação, passagem para rede lógica, elétrica e telemática. O prédio deve conter estrutura apropriada para recebimento da infraestrutura de rede elétrica estabilizada, lógica e de telefonia.

m) Disponibilizar, após a assinatura do contrato de compra ou documento hábil, arquiteto e/ou engenheiro que ficará a frente da definição dos estudos dos Layouts dos espaços e de sua aprovação junto à PGE e aos órgãos de licenciamento e aprovação;

n) Estar em ótimo estado de conservação, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso.

Campo Grande-MS, 14 de fevereiro de 2020.

Márcio André Batista Arruda – Presidente da Comissão

Ivanildo Silva da Costa – Membro

Dênis Cleiber Miyashiro Castilho - Membro

Eimar Sousa Schröder Rosa – Membro

Renato Maia Pereira - Membro